



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**LEI Nº 1248, DE 21 SETEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR PONTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam definidos os pontos turísticos do Município de São Martinho da Serra, nas seguintes localidades relacionadas abaixo:

**I- Forte San Martin - Coordenadas Geográficas: - 29.53926391060818, -53.8612417486774**

**II- Cruz dos Degolados - Coordenadas Geográficas: - 29.553229971596586, -53.860900280842735**

**III- Monumento Itaiacecó - Coordenadas Geográficas: - 29.537749245499548, -53.85442169657001**

**IV- Residência e estalagem Sr. José J. Vargas - Coordenadas Geográficas: -29.52850977934764, -53.85408707215191**

**V- Casarão antigo - Coordenadas Geográficas: - 29.448352856809663, -53.882792394549305**

**VI- Igreja quase paróquia - Coordenadas Geográficas: - 29.538915418147074, -53.854743000354574**

**VII- Cascata 'Salto do Guassupi - Coordenadas Geográficas - 29°25'19.66"S54°00'47.83"W**

**VIII-Cachoeira do 'Moinho' - Coordenadas Geográficas: 29°31'32.64"S53°52'25.76" w**

**IX-Cachoeira do Rosa e Poço - Coordenadas Geográficas: 29°32'15.97"S53°49'48.14'W**

**X- Cachoeira 'Salto Lava Pés'- Coordenadas Geográficas: 29°32'49.38'S 53°51'04.47"W**

**XI-Cachoeira do 'Jango'- Coordenadas Geográficas: 29°31'37.73"S 53°48'23.45"W**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**XII-Cachoeira do Boqueirão - Coordenadas Geográficas:  
29°31'43.92"S53°53'59.07"W**

**XIII- Moinho Velho no Rincão da Lagoa - Coordenadas  
Geográficas: 29°31'32.3"S 53°52'26.6"W**

**XIV- Morro da Cruz - Coordenadas Geográficas: 29°35'26.5" 5  
53°52'13.2" W**

**XV- Local da descoberta do fóssil pré dinossauro "unaysaurus  
tolentinoi" - Coordenadas Geográficas: 29°,6016562, -  
53°,8580489**

**XVI-Passo dos Macacos - Coordenadas Geográficas:  
29°,5670662, 53°,8524136**

**XVII- Poço Redondo - Coordenadas Geográficas:29°,33'29.2"S,  
53°,51'23.4"W**

**XVIII- Passo das Ilhas - Coordenadas Geográficas:  
29°35'08.0"S 53°54'04.0"W**

**XIX- Passo dos Maias - Coordenadas Geográficas: 29°31'44.1"S  
53°53'59.0"W**

**XX- Passo das Ovelhas - Coordenadas Geográficas:  
29°24'37.6"S 53°52'49.5"W**

**XXI- Mirante Natural do Vale do Rio Ibicuí- Coordenadas  
Geográficas: 29°33'30.9"S 53°51'45.8"W**

**XXII- Perau Velho, Estrada Real do Imperador - Coordenadas  
Geográficas: 29°33'19.4"S 53°51'36.9"W**

**XXIII- Perau da Figueira - Coordenadas Geográficas:  
29°34'07.6"S 54°00'03.7"W**

**XXIV- Perau do Conta Dinheiro - Coordenadas Geográficas:  
29°34'32.1"S 53°57'11.6"W**

**XXV- Casa Dos Pires - Coordenadas Geográficas: 29°25'20.8"S  
53°51'07.4"W**

**XXVI- Casa Branca - Coordenadas Geográficas: 29°30'32.0"S  
53°55'06.1"W**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**XXVII- Corredor ecológico da quarta colônia - Trajeto: sai da praça matriz, Rua Manuel dos Santos Pedroso, Estrada dos Décos até divisa com o município de Itaara.**

**Art. 2º** o poder público municipal, através de recursos próprios ou oriundos de entes federativos ou com parcerias com a iniciativa privada ou associações afins, poderá realizar acessos e melhorias de acessos, implementação de trilhas, instalação de sinalização, informações turísticas, segurança nas áreas de risco, minimizando os acidentes, assim como benfeitorias e infraestrutura básica nos locais reconhecidos como ponto turístico no município.

**Parágrafo Único** - A relevância (ordem) de investimentos será decidida parte através de votação do conselho municipal de turismo e parte sob gestão do departamento de esporte cultura e turismo do município, definindo em conjunto um cronograma de ações e prioridades de investimentos.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 21 dias do mês de setembro de 2023.

  
**Robson Flores da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se em: 21/09/2023.  
Gabinete do Prefeito.